



## TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária, localizada na Avenida Rua Vicente Ferreira Borges, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás-PA- CEP: 68537-000, representada neste ato pela Sr<sup>a</sup> Lázara Pereira de Almeida, Secretária Municipal de Segurança Pública Viária, nomeada pela portaria 027/2021-GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal 14.133/21, Lei Geral das licitações e suas alterações posteriores.

### 1 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E OBJETO

A modalidade para a confecção do referido objeto é Pregão Eletrônico em razão do objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme a Lei nº 14.133/2021, bem como, o critério de julgamento das propostas terá como critério o **MENOR PREÇO**.

#### 1.1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de abrigos metálicos para ponto de ônibus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de prestação de serviços descritos no presente termo é imprescindível para aquisição e instalação dos pontos de ônibus do município, onde atenderão as necessidades dos futuros usuários do transporte público coletivo que encontra-se em fase de implantação, alunos que utilizam o transporte público escolar, bem como, funcionários de empresas que aguardam veículos particulares, para que não sofrem com a falta de infraestrutura além de oferecer segurança e conforto aos usuários, possibilitando, uma melhoria na qualidade de vida da população.

A necessidade da instalação abrigos e terminais de ônibus no município de Canaã dos Carajás é latente uma vez que a cidade vem crescendo continuamente. Esse crescimento se deve a grande expansão do setor minerário da região, pois a sua localização é privilegiada, o que atrai muitas empresas e conseqüentemente gerado muitos empregos. Neste sentido, é óbvio que, houve também um grande aumento na demanda de transeuntes e conseqüentemente o uso dos serviços de transporte público coletivo municipal.

A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso V, prevê que é competência executiva do Município, o transporte urbano municipal e intermunicipal.

“Constituição Federal - Art. 30”.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA



*"Compete aos Municípios:*

*V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;"*

No caso em tela, é importante destacar que compete também ao Município, garantir o acesso de todos através do sistema de transporte público, bem como, proporcionar conforto e proteção aos usuários dos transportes coletivos, através abrigos de ônibus, dentre outros.

Como dito anteriormente o crescimento do Município está sendo exorbitante, portanto, é imprescindível realizar adequações voltadas ao transporte público coletivo, visando atender as necessidades básicas de forma eficiente e segura aos usuários dos serviços aqui oferecidos.

É imperioso apontar que os abrigos de ônibus melhoram significativamente a qualidade dos serviços prestados e ainda aumentam as condições de conforto e de proteção aos usuários do sistema de transporte público coletivo, representando muito em termos de melhoria na qualidade de vida.

Diante do exposto, é notório que é obrigação legal do Município zelar pelo conforto e segurança dos usuários dos transportes municipais, ao qual necessita então, contratar uma empresa especializada em serviços técnicos para a confecção e implantação de unidades de abrigos de ônibus, fabricados em aço inox, cobertura em ACM, e laterais em policarbonato, os quais serão instalados em diversos logradouros do Município, uma vez que temos como objetivo cumprir os dispositivos legais, proporcionando maior conforto e qualidade de vida aos munícipes.

Os abrigos de ônibus são elementos do mobiliário urbano com dimensões e funcionalidades padronizadas, destinados a proteger os usuários de transportes públicos contra intempéries, instalados em pontos de parada sejam estas paradas de ônibus escolar, transporte coletivo ou transporte de passageiros particular.

### **2.1. DO INTERESSE PÚBLICO NA DESPESA**

O presente Termo de Referência está alicerçado no Documento de Oficialização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, os quais se justificam pela necessidade de implantação de abrigos em paradas de ônibus para o transporte de passageiros, sendo eles, coletivo ou escolar, trazendo maior qualidade e conforto para os munícipes de Canaã dos Carajás.

### **2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução escolhida para atender as demandas relacionadas às necessidades de locomoção da população no município foi a locação de veículos do tipo Micro-ônibus, por quilometro rodado, conforme os critérios de necessidade.

### **3 - QUANTIDADES**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA



Fornecimento e instalação de 100 (cem) ABRIGOS DE PASSAGEIROS em locais de parada de ônibus no município de Canaã dos Carajás, Pará, conforme Planilha descritiva em anexo.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Os abrigos de passageiros deverão ser constituídos de estrutura em aço inox 304, quadros laterais em tubos retangular 20x20, revestidos em chapa 2mm; tubos 50x30; cobertura em ACM; fechamento traseiro e laterais em policarbonato compacto cristal de 3mm; bancos com acendo em madeira de lei; local para cadeirante em ACM, base para fixação em chapa 3x3/16; iluminação artificial interna e externa em leds; tomadas 127 volts;

- a) ABRIGO 01: terço tamanhos de 3.00 x 2.20 x 1.50 (comprimento x altura x largura);
- b) ABRIGO 02: terço tamanhos de 5.00 x 2.20 x 1.50 (comprimento x altura x largura).

#### 5. INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, com início a partir da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107, caput da Lei nº 14.133/2021.

#### 6. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

- 6.1. Fica a contratada obrigada a iniciar a instalação dos ABRIGOS DE PASSAGEIROS em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sendo este o prazo máximo para, após o início, as suas instalações serem finalizadas;
- 6.2. O material poderá ser entregue de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da demanda da SEMSPUV – segundo a relação de locais para instalação dos abrigos públicos – expedida através de Ordem de Serviço, a partir da qual, comprovado o recebimento da O.S., a empresa fornecedora terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do serviço solicitado;
- 6.3. O local da entrega do material será na sede da SEMSPUV, situada na rua Vicente Ferreira Borges, Bairro Novo Horizonte, CEP 68537-000, em Canaã dos Carajás, Pará, ou no endereço a ser indicado na Ordem de Serviço da demanda solicitada;
- 6.4. O compromisso de fornecimento/execução do material/serviço estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 6.5. A Contratada deverá apresentar à SEMSPUV, para a sua aprovação, em até 10 (dez) dias após a apresentação demanda de instalações, o PLANO DE IMPLANTAÇÃO, observadas as demandas dispostas na Relação de Locais para a instalação dos abrigos, sob pena de incidência das penalidades dispostas na MINUTA DE CONTRATO;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA



6.6. A Contratante poderá solicitar, em até 10 (dez) dias contados da apresentação pela Contratada, esclarecimentos e ajustes em relação ao PLANO DE IMPLANTAÇÃO apresentado, caso identifique que este não atende a todas as obrigações do EDITAL e seus ANEXOS;

6.7. Nessa hipótese, a Contratada esclarecerá ou procederá com os ajustes ao referido plano em prazo de até 07 (sete) dias contados da solicitação feita pela Contratante;

6.8. A não manifestação da Contratante, nos prazos previstos nos itens 6.6., implicará na aceitação tácita dos planos.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente:

7.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento.

## 8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPONENTES DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS

As especificações abaixo definem os parâmetros e características gerais dos ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO (PARADAS DE ÔNIBUS).

### 8.1. Das Dimensões básicas e componentes

OS ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS deverão ser constituídos de fundação, estrutura, cobertura, fechamentos traseiros e laterais, assentos individuais com espaço para cadeirantes, painel informativo (opcional), iluminação artificial de leds.

Os ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS estão classificados em duas categorias: ABRIGOS 01 e ABRIGOS 02 cujas dimensões e características de cada tipo estão definidas no item 4., alínea a) e b).

### 8.2. Da Fundação

O ABRIGO deverá ser fixado ao solo através de fundação em chapa inox 304, 3,3/16 barras rosqueadas de 1/2" (meia polegada), vergalhão de construção, concreto ou produto de fixação.



### 8.3. Da Estrutura

O ABRIGO deverá ser fabricado em aço inox 304, ACM e policarbonato compacto cristal, materiais anticorrosivos, resistentes a intempéries, tendo dimensões adequadas de modo a garantir a estabilidade e durabilidade do equipamento.

Os materiais e acabamentos a serem utilizados na fabricação dos Abrigos devem evitar projetar estilhaços em casos de acidentes, assim como não devem possuir arestas vivas nem pontiagudas. E, deverão atender às condições do projeto arquitetônico, particularmente quanto à resistência adequada, considerando a sua utilização e ao atendimento das normas e legislação em vigor.

### 8.4. Da Cobertura

A cobertura do Abrigo, a fim de proteger os usuários contra intempéries, deverá ser em ACM azul celeste e cinza, de material resistente, tendo dimensões adequadas de modo a garantir a estabilidade do equipamento, bem como, deverá impedir a incidência de sol e de água da chuva.

### 8.5. Do Fechamento

O Abrigo deverá ter fechamento traseiro e laterais, a fim de proteger os usuários de intempéries, bem como ser composto de estrutura de sustentação, placa de policarbonato compacto crista de 3mm, com transparência mínima de 50% (cinquenta por cento), acabamento liso de forma a garantir a segurança e estabilidade do equipamento.

Em caso de Abrigos contíguos somente será exigido o fechamento lateral no último Abrigo. O material utilizado no fechamento não deverá interferir na acessibilidade dos transeuntes e usuários do transporte público

### 8.6. Dos Bancos

O Abrigo deverá prever bancos individuais, com espaços entre eles, de acordo com a tipologia de cada abrigo; sendo o Abrigo do tipo 01, com 08 (oito) assentos e, o Abrigo do tipo 02, com 05 (cinco) assentos, todos fabricados de madeira e dimensões adequadas de modo a garantir o conforto dos usuários e a estabilidade do equipamento.

### 8.7. Do Local para Cadeirante

O Abrigo deverá prever local para cadeirante, sinalizado entre os bancos, em chapa de ACM, nas cores azul celeste e amarelo e com identificação em adesivo vinil.

### 8.8. Do Painel Informativo/Publicitário (opcional)

Quando solicitado pela Contratante, poderá o Abrigo conter painel informativo ou publicitário, sendo fixado na lateral esquerda do equipamento, fabricado com dimensões de 1,80m de Altura x 1,20m de largura, nas mesmas estruturas dos abrigos, a fim de garantir a estabilidade do equipamento; devendo ter sua face útil voltada para as áreas externa e interna.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA



Caso o painel informativo possua iluminação, a intensidade da luz não poderá causar ofuscamento ou desconforto aos usuários, conforme norma técnica ABNT NBR 9050:15.

### 8.9. Da Iluminação Artificial (Leds) e Tomadas 127 volts

O Abrigo deverá possuir iluminação artificial em Fitas de Leds (branco) em sua parte interna, localizada na parte superior (cobertura) e na sua parte exterior, localizado nas estruturas laterais do equipamento.

Deverá possuir ao menos 01 barra de tomadas em cada lateral dos abrigos.

Todas as alimentações para as instalações e o perfeito funcionamento da parte elétrica dos abrigos deverão ser subterrâneas, sendo de responsabilidade da Contratante a execução destes serviços.

## 9. DAS DIRETRIZES PARA A INSTALAÇÃO

As atividades de instalação dos ABRIGOS DE ÔNIBUS deverão seguir os prazos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e no PLANO DE IMPLANTAÇÃO.

9.1. Sem prejuízo das diretrizes e regulamentações dispostas nas legislações pertinentes, as atividades de implantação deverão seguir o disposto nos subitens a seguir:

- a) Não interferir, quando possível, ou recuperar, quando se fizer necessário, as condições ambientais originais nas áreas de influência dos equipamentos;
- b) Realizar o reparo do local após a realização das obras para instalação dos ABRIGOS DE ÔNIBUS visando recuperar as condições originais do local, em especial quanto ao piso do entorno dos ABRIGOS DE ÔNIBUS;
- c) Minimizar a interferência de obras e intervenções nos diversos elementos e sistemas do meio urbano, em especial instalações de águas pluviais; sistema viário e seus complementos; elementos de caráter arqueológico; elementos com restrições urbanísticas; fundações existentes; redes de saneamento; rede de gás; redes elétricas e de iluminação pública; vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares, cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas;
- d) Realizar a sinalização e proteção de áreas de passeio, calçada e vias, garantindo a segurança da população;
- e) Utilizar equipes especializadas, devidamente identificadas e uniformizadas, sob a supervisão de um profissional com a habilitação compatível com as atividades a serem realizadas;
- f) Realizar a limpeza do local, bem como a coleta, transporte e destinação de resíduos de acordo com melhores práticas e com as normas vigentes;
- g) Os ABRIGOS DE ÔNIBUS instalados deverão receber número de identificação, de forma que a Contratante consiga localizar e comparar, em seu cadastro atual, os ABRIGOS DE ÔNIBUS existentes e as implantações/instalações feitas pela Contratada.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA



9.2. Caso seja comprovada a inviabilidade de instalação em um ou mais pontos dispostos na  
RELAÇÃO DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS, a Contratada poderá solicitar  
alteração de local mediante fundamentação técnica formal a ser submetida à Contratante  
anuência, observados os parâmetros abaixo:

- a) Não comprometer o acesso às faixas de segurança para pedestres;
- b) Não estarem localizados diante de acessos de emergência;
- c) Não estarem localizados de forma a comprometer ou interferir nos pontos de inspeção e manutenção das redes subterrâneas de infraestrutura urbana;
- d) Não estarem localizados de forma que possam constituir obstáculos físico-visuais, interferindo no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos das vias;
- e) Preservar uma distância que modo que não interfiram nos demais mobiliários urbanos.

## 10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os itens conforme as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.2. Atender ao prazo de entrega estabelecido;

10.3. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto do contrato;

10.4. Executar diretamente o fornecimento e instalação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela SEMSPUV;

10.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à SEMSPUV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SEMSPUV;

10.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Substituir, às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução do contrato.

10.9. A Contratada fica obrigada a dar garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de instalação finalizada - entrega definitiva do equipamento, para a substituição e/ou manutenção corretiva do todo ou parte do objeto contratado nos casos de ocorrência de defeitos e/ou vícios no produto. O serviço de substituição e/ou manutenção ocorrerá no prazo de até 72h (setenta e duas horas), contado da notificação e ciência dada à empresa.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento;

11.2. Exercer a fiscalização do fornecimento e da instalação do material;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA



11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações exigidas;

11.4. Comunicar à empresa vencedora sobre possíveis irregularidades observadas no material fornecido para imediata substituição;

11.5. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

11.6. Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes às entregas dos objetos.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato correrá por conta da SEMSPUV;

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, a ser indicado no momento de contratação;

12.3. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12.4. A fiscalização do contrato abrange, ainda, o seguinte:

- a) Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- b) Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o Órgão Contratante;
- c) Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- d) Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

12.5. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

13.2. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.4. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA



falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.11. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.12. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.13. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

13.14. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.15. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.16. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

13.17. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.18. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

#### 14 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar sua qualificação técnica, a licitante deverá:

14.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis ou de complexidade superior com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA da região;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA



14.2. Comprovar que a empresa fabricou e implantou equipamentos equivalentes com o objeto a ser licitado ou de complexidade superior. Essa comprovação deverá ser feita por atestado em nome da empresa participante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA da região onde o objeto foi executado;

14.3. Comprovar estar regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, por meio da apresentação da certidão de registro da pessoa jurídica.

14.4. O responsável técnico da empresa poderá ser engenheiro civil ou arquiteto regularmente vinculado, registrado e quite com o Conselho de Classe;

14.5. Não será permitido duas ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica.

#### 15 - DO VALOR

O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal para execução mensal dos serviços será de **R\$ 4.346.250,25** (quatro milhões trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

#### 16 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas com os recursos do órgão gerenciador, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento da lavratura do contrato.

#### 17 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO.

Lázara Pereira de Almeida  
Secretária municipal de Segurança Pública Viária  
Port. 027/2021-GP



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA



PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	PRODUTO	QUANT (unidade)	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Abrigos para passageiros do transporte público (paradas de ônibus). Especificação geral: deverão ser fabricados em aço inox (ABNT 304), quadros laterais em tubos retangular 20x20, revestido chapa 2mm; tubos 50x30; cobertura em ACM; fechamento traseiro e laterais em policarbonato compacto cristal 3mm; bancos individuais em chapa 2mm com furo quadrado; local para cadeirante em ACM, base para fixação em chapa 3X3/16; iluminação artificial interna e externa em leds e tomadas 127 volts. Tamanho 5.00 (comprimento) x 2,20 (altura) x 1.50 (largura)	25	R\$ 55.815,00	R\$ 1.395.375,00
02	Abrigos para passageiros do transporte público (paradas de ônibus). Especificação geral: deverão ser fabricados em aço inox (ABNT 304), quadros laterais em tubos retangular 20x20, revestido chapa 2mm; tubos 50x30; cobertura em ACM; fechamento traseiro e laterais em policarbonato compacto cristal 3mm; bancos individuais em chapa 2mm com furo quadrado; local para cadeirante em ACM, base para fixação em chapa 3x3/16; iluminação artificial interna e externa em leds e tomadas 127 volts. Tamanho 3.00 (comprimento) x 2,20 (altura) x 1.50 (largura)	75	R\$ 39.331,67	R\$ 2.949.875,25
<b>TOTAL R\$</b>				<b>4.345.250,25</b>
(dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)				

*[Handwritten signature]*